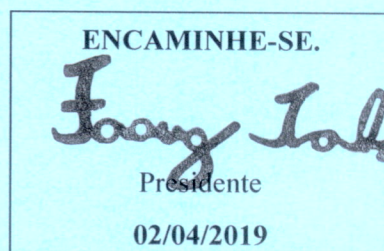




INDICAÇÃO N° 11.557

Adoção da presença de guarda municipal e/ou agente de segurança privada, armados, e portas detectoras de metais durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.



Considerando que os atos de criminalidade e atentados praticados em escolas e demais estabelecimentos de ensino têm se tornado cada vez mais frequentes no Brasil e no mundo;

Considerando que cabe ao poder público a adoção de medidas para prevenção desse tipo de ato criminoso;

Considerando que a presença de agentes armados, sejam da Guarda Municipal, ou seguranças privados, com o devido treinamento, podem ajudar a evitar ataques dessa natureza, em auxílio às já existentes rondas escolares;

Considerando que, em conjunto com a presença de guardas e seguranças, a adoção de portas detectoras de metais se configura como um instrumento de grande auxílio para evitar crimes com armas de fogo,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para adoção da presença de guarda municipal e/ou agente de segurança privada, armados, e portas detectoras de metais durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.


ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'